

Lei n: 229

Sumula: Institui os feriados municipais de seis de agosto e vinte e três de setembro.

A Câmara Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam instituídos os seguintes feriados e serão obrigatoriamente observados em todo o Território Municipal de Siqueira Campos, nos seguintes datas fixas:

- 06 (seis) de agosto ..... - Dia do Sr. Padroeiro de Siqueira Campos - Senhor Bom Jesus de Cereja Verde;
- 23 (vinte e três) de setembro - Aniversário de Instalação do Município de Siqueira Campos.

Artigo 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

Siqueira Campos, 5 de novembro de 1975

  
José de Azevedo  
Prefeito Municipal

14/12/75  
de  
190  
ii  
Platineia  
na  
Purodo